

**CONTRATO Nº 127-2022.**  
**PROCESSO 172-2022 – DISPENSA Nº 055-2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MASTERPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.366.026/0001-01, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º 60, sl 01, centro, Candido do Godoi/RS, neste ato representada por Carlos Cesar da Silva Nunes, inscrito no CPF sob n.º 726.999.490-00, e/ou Roberto Piovesan Rigon, inscrito no CPF sob n.º 399.687.740-49, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a realização dos serviços de treinamento e envio da 4ª fase do E-social, consistindo em:

- 1.1. **PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional** (executado de acordo com o NR 7;
- 1.2. **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** (para todos os funcionários CLTs). Preparação do Kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) e atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
- 1.3. **Exames Complementares** (para os funcionários vinculados a CLT). Execução dos exames de acordo com as exigências listadas no cargo através do laudo PCMSO;
- 1.4. **PPP – Perfil Profissional Profissiográfico**. Executado nos termos do Decreto Federal nº 4,032/2001;
- 1.5. **Envio ao e-social**. Geração e envios dos eventos – S2210 – S2020 – S2240 através do e-social;
- 1.6. **Treinamento de implantação do e-social**. Realizar treinamento repassando como ficará o fluxo de trabalho até o envio dos eventos SST ao eSocial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em conformidade a legislação aplicável a matéria.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**


O preço total para o presente ajuste é de R\$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais), pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de igual valor, aceito pela

 **Centro Administrativo Olavo Stefanello**

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor leva em consideração o número de 138 servidores vinculados à CLT e/ou que contribuem para o INSS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos respectivos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, iniciando em 01/12/2022 com término em 30/04/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA**

A despesa decorrente deste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação 2045; Despesa 33.90.39.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1. Dos Direitos:

- 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2. Das obrigações:

##### 2.1. Do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### 2.2. Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**


Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao

 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)



Governo 2021-2024

CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;
  - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 01 de dezembro de 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

MASTERPLAN  
LTDA:10366026000101  
**MASTERPLAN LTDA,**  
CONTRATADA.

Assinado de forma digital por MASTERPLAN  
LTDA:10366026000101  
Dados: 2022.12.02 09:23:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](#)

[prefibirubars](#)